



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

00000/

CONTRATO Nº 168/2017.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e a empresa: **PAULO HEBER PAES DA CUNHA - ME**, objetivando a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de desinsetização, higienização e controle de pragas nos Prédios da Assistência Social do Município de Cafarnaum Bahia - **CONVITE Nº 006/2017**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 315, – Centro – Cafarnaum BA, CNPJ: 17.622.151/0001-84, neste ato representada por seus Gestores a Sr^a. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia – Prefeita Municipal, e o Senhor **WARLLEY GONÇALVES BARRETO**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 005.939.595-82, RG 09918366-85 SSP/BA, Residente e domiciliado na Rua Pericles Coelho, nº 64, Centro de Cafarnaum Bahia – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominadas CONTRATANTES, e a Empresa: **PAULO HEBER PAES DA CUNHA - ME**, pessoa jurídica, com sede à Rua Carlos Xavier, nº 165, Centro de Cafarnaum Bahia, CNPJ: 22.524.514/0001-89, neste ato representada pelo Sr^o. **Paulo Heber Paes da Cunha**, CPF: 174.674.205-44 e RG: 01.518.335-16 SSP/BA, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o parecer oferecido pela Comissão de Licitação em relação ao processo de Licitação Convite sob o nº 006/2017, em conformidade com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas pela legislação específica, resolvem celebrar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de desinsetização, higienização e controle de pragas nos Prédios da Assistência Social do Município de Cafarnaum Bahia.

02– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **16/08/2017 a 31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93.

2.2 – A data prevista para o encerramento deste contrato poderá ser antecipada de comum acordo entre as partes, ou por iniciativa de uma delas, caso a outra dê motivo que justifique a rescisão unilateral do contrato, na forma prevista na lei.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.154,85 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, que serão pagos em parcelas, ou seja, à medida que os serviços tenham sido prestados, mediante apresentação de recibo do fornecimento dos serviços objeto do presente contrato, com a certificação do Setor

Paulo Heber Paes da Cunha

[Assinatura]

[Assinatura]



000090
b

competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, de que os serviços foram realmente prestados.

3.2 A Prefeitura pagará ao contratado da seguinte forma:

3.2.1 O pagamento pelo fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação de recibo.

3.2.2 A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área Gestora, devendo estar isenta de erros ou omissões, sob pena de serem devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

04- CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS

4.1 Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, à parte infratora será aplicada multa equivalente a 2.5% (dois ponto cinco por cento) do valor global previsto na cláusula 3.1.

4.2 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do contrato, se o inadimplemento for motivado pelo CONTRATADO, ou acrescentado ao referido valor, caso a parte infratora seja a CONTRATANTE.

4.3 A multa deverá ser deduzida ou acrescentada no faturamento do mês de sua incidência.

05- CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos para pagamento dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações do Orçamento Municipal do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2052 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS
29 Transferências de Recursos FNAS

Manoel

06- CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização Municipal terá poderes para agir e decidir perante o CONTRATADO, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste contrato.

07- CLÁUSULA SÉTIMA – DOS OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

7.1 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, o CONTRATADO, sem alteração do valor estipulado neste instrumento, será responsável por todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, em relação ao presente contrato, que correrão por sua conta exclusiva.

08- CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

30/11/2017
[Signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

8.1 O contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.


8.2 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do CONTRATADO.

09 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas presenciais.


Cafarnaum Bahia, 16 de agosto de 2017.



Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

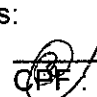


Warley Gonçalves Barreto
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social




PAULO HEBER PAES DA CUNHA – ME
Rep. Paulo Heber Paes da Cunha
Contratada

Testemunhas:



CPF: _____



CPF: _____